

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 129
TC 129/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

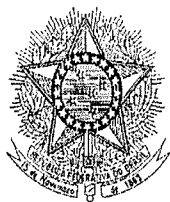
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
	1					28			
	2					29			
	3					30			
	4					31			
	5					32			
	6					33			
	7					34			
	8					35			
	9					36			
	10					37			
	11					38			
	12					39			
	13					40			
	14					41			
	15					42			
	16					43			
	17					44			
	18					45			
	19					46			
	20					47			
	21					48			
	22					49			
	23					50			
	24					51			
	25					52			
	26					53			
	27					54			



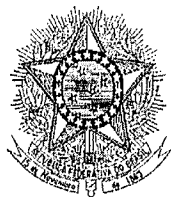
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 129 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a 07)
- 6) Proposta de serviços: fl (08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a 09)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (10)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (11)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (12)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (13)
- 12) JUCEPE: fl (14 a 20)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (21)
- 14) SICAF: (22)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (23)

- (24)
- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (25)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (26)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (27)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (30)
- 21) Alvará de localização: fl (31)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (33)
- 23) Avaliação de instalações: fl (40 a 45)

f/ Freitas

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: CEFOPE

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	✓		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	✓		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF .	✓		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	X		

Recife - PE, 14 de Maio de 2025

Karina Soares dos Santos - 3ºSGT
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

ANEXO IX



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

Eu, Maria Claudia Assis de Melo Carneiro, profissão: Diretora, inscrito(a) no Conselho Regional de Fonoaudiologia no Estado de Pernambuco sob o número 7529, requero meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx nas Especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia e Nutrição, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento vigente, e em seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Preços de Serviços de Saúde de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) do Hospital Militar de Área de Recife - H Mil A Recife.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no Edital de Credenciamento.

O meu consultório está localizado à Rua Real da Torre, no 583, bairro: Madalena, CEP: 50.610-000, telefone 81 3449-3241/ 81 3227-4453 e o atendimento é feito de segunda à sexta no horário de 07:00 as 21:00.

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

Recife, de 28 de abril de 2025

Maria Cláudia A. de Melo Carneiro
Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
Diretora

Maria Cláudia Assis de Melo Carneiro
Fonoaudióloga - CRF 7529
CEFOPE - Diretora

EM BRANCO

ANEXO X

**FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:	Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda.
Nome de Fantasia:	CEFOPE
CNPJ:	08.067.238/0001-46
Especialidade Principal:	Fonoaudiologia
Diretor(a):	Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
Endereço Sede:	Rua Real da Torre, nº 583, Madalena CEP: 50.610-000, Recife-PE.
Telefone Geral:	(81) 3227-4453 / 3449-3241
FAX Geral:	() _____ - _____
E -mail Geral:	contatocefope@gmail.com / cefopefinanceiro@gmail.com
Domicílio bancário para pagamento:	Banco do Brasil Agência: 1836 - 8 Conta Corrente: 125617-3

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Maria Claudia	(81) 99615 - 4101	() ____ - ____	mclaudio@gmail.com
Setor de Contratos / Convênios	Maria Claudia	(81) 99615 - 4101	() ____ - ____	mclaudio@gmail.com
Setor de Faturamento	Caio Phillipe	(81) 99774 - 7070	() ____ - ____	faturamentocfope@gmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Carolina Melo	(81) 99528 - 1532	() ____ - ____	cefopefinanceiro@gmail.com

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Psicologia; 2) Fonoaudiologia; 4) Nutrição.	Rua Real da Torre, 583 – Madalena - Recife/PE	07:00 às 21:00 – De segunda a sexta-feira

Recife, 28 de abril de 2025
 Maria Cláudia A. de Melo Carneiro

Maria Cláudia Assis de Melo
 Fonoaudióloga - CRF nº 75
 CEFOPe - Diretora

EM BRANCO



Recife - PE, 28 de abril de 2025.

Maria Cláudia A. de N.
Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE

Maria Cláudia Carneiro
Fondução
CPPE nº 75-
PE - Diretora

EM BRANCO

ANEXO XI



A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	Psicologia	
	Fonoaudiologia	
	Nutrição	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO	CRFª 4-7529	FONOAUDIOLOGIA
MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO	CRFª 4-7529	RT – FONOAUDIOLOGIA
MARÍLIA FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	CRN-6 15264	NUTRIÇÃO
THAIS DE VASCONCELOS ALVES	CRN-6 21417	NUTRIÇÃO
ADRIANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	CRP 02/22517	PSICOLOGIA
ADRIELLY APARECIDA DE APARECIDA FREIRE	CRP 02/28737	PSICOLOGIA
ALINE CRISTINA DINIZ DE SANTANA	CRP 02/25012	PSICOLOGIA
CELIANA PAIVA VERAS DE SOUZA SANTOS	CRP 02/27212	PSICOLOGIA
DUARDA DE MELO FERREIRA	CRP 02/26724	PSICOLOGIA
FELIPE LEITÃO CHAVES DOS SANTOS	CRP 02/23020	PSICOLOGIA
GABRIEL FARIAS PAULINO VASCONCELOS	CRP 02/28341	PSICOLOGIA
GABRIELLE ALBUQUERQUE MONTEIRO DE MELO	CRP 02/20563	PSICOLOGIA
IGOR LEONARDO TIMOTEO DE SOUZA	CRP 02/24389	PSICOLOGIA
JULIANA NEWCE AZEVEDO VALENÇA DE OLIVEIRA	CRP 02/29125	PSICOLOGIA
KARLA ALESSANDRA DA VEIGA RECHEE	CRP 02/16837	PSICOLOGIA
LINDAMARA RABELO ROLIM	CRP 02/26840	PSICOLOGIA
MARIA HELENA DE ALMEIDA	CRP 02/00918	PSICOLOGIA
MARIA TAMANA MONTEIRO SILVA	CRP 02/24013	PSICOLOGIA
MARIANA FILGUEIRA OLIVIERA	CRP 02/29359	PSICOLOGIA
MILLENA CARLA DA SILVA	CRP 02/29774	PSICOLOGIA
VINÍCIUS DE ASSIS BARBOSA DA SILVA	CRP 02/24548	PSICOLOGIA
VINÍCIUS DE ASSIS BARBOSA DA SILVA	CRP 02/24548	PSICOLOGIA

Maria Cláudia
 Fonoaudióloga
 CEFOP

EM BRANCO

Recife - PE, 28 de abril de 2025.



Maria Cláudia A. de Melo Carneiro
Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE

Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
Fonoaudióloga - CRF 75.
GEFOP/PE - Diretora

EM BRANCO

ANEXO XII



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.238/0001-46 sediada na Rua Real da Torre, nº 583, Madalena CEP: 50.610-000, Recife-PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 28 de abril de 2025.

Maria Cláudia A. de Melo Carneiro
Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE

Maria Cláudia Assis
Fonoaudióloga - CRFa 75
CEFOPe - Diretora

EM BRANCO

ANEXO XIII



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.238/0001-46, sediada na Rua Real da Torre, nº 583, Madalena CEP: 50.610-000, Recife-PE., declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 28 de abril de 2025.

Maria Cláudia A. de Melo Carneiro
Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE

Maria Cláudia Assis
Fonoaudióloga - CREA 1529
CEFOPe - Diretora

EM BRANCO

ANEXO XIV



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.238/0001-46 sediada na Rua Real da Torre, nº 583 - Madalena CEP: 50.610-000, Recife-PE. declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 28 de abril de 2025.

Maria Cláudia A. de Melo
Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE

Maria Claudia Assis
Fonoaudióloga - CREA 7523
CEFOPE - Diretora

EM BRANCO

2757991152

PERNAMBUCO

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA030763939<783<<<<<<<<<<
7811171F3309298BRA<<<<<<<<<<2
MARIA<<<ASSIS<DE<MELO<CARNEIRO

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CEFOPE – Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda.

Pelo presente instrumento particular Maria Cláudia Assis de Melo, brasileira, fonoaudióloga, solteira, nascida no dia 17.11.1978 em Recife – PE, portadora do CRF⁴/PE - 7529 e do CPF nº 041.474.774/70, residente e domiciliada à Rua Dr. Alberto Wanderlei, 551 – Cajueiro – Cep.: 52.221-410 – Recife – PE; e Maria de Jesus Cavalcanti de Assis, brasileira, comerciante, solteira, nascida em 02.07.1958 em Pesqueira – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 1.507.482 – SSP/PE e do CPF nº 454.852.914-49, residente e domiciliada à Avenida Esio Araújo, 316 – Centro – CEP.: 55.200-000 - Pesqueira – PE; têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, nos termos dos Artigos 1052 e seguintes do Código Civil (Lei 10406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **CEFOPE – Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda** e terá sua sede social à Rua Dr. Alberto Wanderlei, nº 551, no bairro do Cajueiro, no município de Recife, deste Estado de Pernambuco – Cep.: 52.221-410, podendo todavia a critério dos sócios abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, dentro do Território Nacional, atribuindo-lhe capital autônomo para fins de direito.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social, a prestação de serviços de Fonoaudiologia.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciará suas atividades, tão logo saia os registros da mesma nos órgãos oficiais, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado neste ato em moeda legal e corrente no país, cabendo à sócia **Maria Cláudia Assis de Melo** a quantia de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma; a sócia **Maria de Jesus Cavalcanti de Assis**, a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures of the parties.

Handwritten signature of Criterides Buarque Wanderley.
Criterides Buarque Wanderley
Analista de Processos - Port. 008/06
Unidade de Análise de Processos

EM BRANCO

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A gerência da sociedade será exercida pela sócia, **Maria Cláudia Assis de Melo** que poderá praticar todos os atos necessários ao objeto social, representar a sociedade em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias emitindo e endossando cheques ou ordens de pagamento; emitir, aceitar e endossar títulos de crédito; descontar promissórias sobre os legítimos efeitos mercantis junto a bancos e outras instituições financeiras; admitir e demitir funcionários; contratar serviços de terceiros, receber e dar quitação e praticar enfim, todos os atos a boa e fiel administração da sociedade; podendo ainda nomear procuradores.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil procedendo-se anualmente em 31 (trinta e um) de dezembro a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRO-LABORE observadas as disposições regulamentares.

Cláusula Décima Primeira: As quotas poderão ser transferidas com o prévio consentimento do quotista. O sócio que desejar transferir sua quota, deverá avisar por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias contados da notificação expresso em Contrato Especial Modificativo deste quotista.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá dar ciência por escrito da sua resolução com uma antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres na sociedade, de acordo com o último balanço, serão pagos 20% na data da saída e o restante poderá ser dividido em 12 (doze) prestações mensais de igual valor correspondente aos 80% (oitenta por cento) podendo ser representadas por notas promissórias acrescidas a estes juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios (Art. 1028 e Art. 1031 da Lei 10406/02).

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
Ernandes Buarque Wanderley
Analista de Processos - BPP 2018/06
Unidade de Análise de Processos

EM BRANCO

Cláusula Décima Quarta: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Art. 1011 § 1º da Lei 10406/02.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito pelas partes o foro da cidade do Recife, para toda e qualquer decisão e nos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos do Decreto Lei 6404 de 15/12/1976 e da Lei 10406/02 – Novo Código Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Recife, 05 de Junho de 2006.

AIRO28047
Folha 1
Folha 1
Folha 1

RECONHECIMENTO A FIRMA
NASCIMENTO DE LUCENA JR.
CPF: 733.918.674-34
IDENTIDADE: 3.670.594 - SSP/PE
FABIO OLIVEIRA FALCAO
CPF: 3.296.643 - SSP/PE
C.P.F.: 733.918.594-15
EM TESTES DA VERDADE
RECIFE, 05 DE 2010
Valido Somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Maria Cláudia A. de Melo
Maria Cláudia Assis de Melo

Maria de Jesus Cavalcanti de Assis
Maria de Jesus Cavalcanti de Assis

m^{re} martha padilha
Advogado: M^{re} MARTHA CAVALCANTI PADILHA
OAB nº: 94.623 - PE

Testemunhas:

Argildo Nascimento de Lucena Jr.
CPF: 733.918.674-34
Identidade: 3.670.594 – SSP/PE

Fábio Oliveira Falcão
Fábio Oliveira Falcão
Identidade: 3.296.643 - SSP/PE
C.P.F.: 733.918.594-15

Ernandes Buarque Wanderley
Analista de Processos - Port. 908/06
Unidade de Reg. e Arquiv. de Processos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2006
SOB Nº: 26201566674
Protocolo: 06/059102-1

CEFOPE - CENTRO DE
FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO
LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA
DE PERNAMBUCO LTDA

CNPJ nº 08.067.238/0001-46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c04zzf7oiahd5f3wzktarpyvwn0ik0expm1f0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04750475408-MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO | 98811002400-LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA PINTO
04147477470-MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO

LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA PINTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/08/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 988.410.024-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5056522, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PERNAMBUCO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE DE HOLANDA, 824, APT 301 BLOCO A, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710140, BRASIL.

MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FONOAUDIOLOGA, CPF nº 041.474.774-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5686435, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ DE HOLANDA, 824, AP 301 BL A, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201566674, com sede Rua Real da Torre, 583, Madalena Recife, PE, CEP 50610000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.067.238/0001-46, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/09/1981, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 047.504.754-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5684173, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE DE HOLANDA, 824, APT 504 BLOCO A, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710140, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO, da seguinte forma: A sócia MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA PINTO, com 1.500(Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO, com 48.000(Quarenta e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Req: 81300000947490

Página 1

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA
DE PERNAMBUCO LTDA
CNPJ nº 08.067.238/0001-46
DA ADMINISTRAÇÃO



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04zzfToLaIDSf3WtzzKtsrbyyCvnxQik0exPM1FQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04750475408-MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO CARNEIRO
04147477470-MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO com início de mandato em 05/06/2006 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 14 de abril de 2023.

Req: 81300000947490

Página 2

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA
DE PERNAMBUCO LTDA
CNPJ nº 08.067.238/0001-46



LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA PINTO

MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO

MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf01a1d5f3wtzzktrbyytnx0iK0exPM1fQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04750475408-MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO|98811002400-LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA PINTO
04147477470-MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO

Req: 81300000947490

Página 3

20/04/2023

Certifico o Registro em 20/04/2023

Arquivamento 20239493427 de 20/04/2023 Protocolo 239493427 de 14/04/2023 NIRE 26201566674

Nome da empresa CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91055369684760



EM BRANCO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
PROTOCOLO	239493427 - 14/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 26201566674
CNPJ 08.067.238/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023
SOB N: 20239493427

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04147477470 - MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO - Assinado em 14/04/2023 às 15:08:50
Cpf: 04750475408 - MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO - Assinado em 14/04/2023 às 15:13:23
Cpf: 98811002400 - LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA PINTO - Assinado em 14/04/2023 às 15:14:12

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

20/04/2023

Certifico o Registro em 20/04/2023

Arquivamento 20239493427 de 20/04/2023 Protocolo 239493427 de 14/04/2023 NIRE 26201566674

Nome da empresa CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91055369684760

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.067.238/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2006
NOME EMPRESARIAL CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEFOPE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R REAL DA TORRE	NÚMERO 583	COMPLEMENTO *****
CEP 50.610-000	BAIRRO/DISTRITO MADALENA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOCEFOPE@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3449-3241/ (81) 9615-4101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 07:55:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.067.238/0001-46 DUNS®: 89*****44
Razão Social: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
Nome Fantasia: CEFOPE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2025
Receita Municipal	Validade:	22/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEFOPÉ - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
CNPJ: 08.067.238/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:31 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **2CF7.D969.1AB8.16C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.067.238/0001-46
Razão Social: CEFOPE CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
Endereço: R REAL DA TORRE 583 SALA 801 / MADALENA / RECIFE / PE / 50610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302051377488318

Informação obtida em 22/04/2025 10:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.067.238/0001-46
Certidão nº: 20144738/2025
Expedição: 09/04/2025, às 08:01:04
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.067.238/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

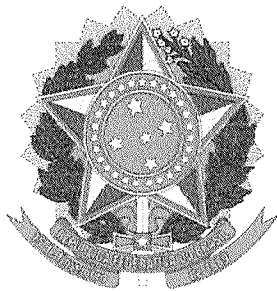
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA**

CPF/CNPJ: **08.067.238/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:39 do dia 22/04/2025 , com validade até o dia 22/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mgOIyfn8NF0tVQf6a1Pe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



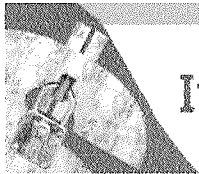
Certifico que nesta data (22/04/2025 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.067.238/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6807.E872.99D8.3722 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



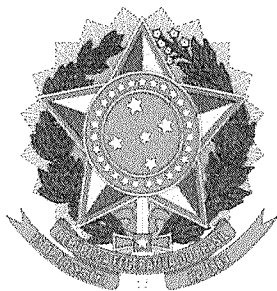
Certifico que nesta data (22/04/2025 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.474.774-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6807.EA32.16AE.B170 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO**

CPF/CNPJ: **041.474.774-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:14:04 do dia 22/04/2025 , com validade até o dia 22/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DVtRdPbhG1kjpMbJnwWQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8018623423

Data Validade: 10/03/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8018623423, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão CEFOPÉ - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
CPF/CNPJ: 08.067.238/0001-46
Endereço: RUA REAL DA TORRE, 583
MADALENA - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 424100.2

Inscrição Mercantil: 369.650-2

Responsável Técnico:

2. Atividade(s):

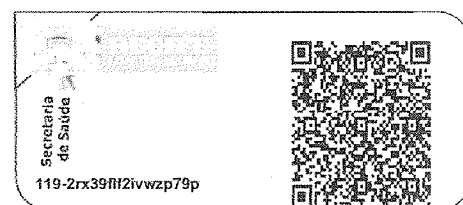
Código	Descrição
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8004815124

Data Validade: 31/01/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA**

CNPJ: **08.067.238/0001-46**

Inscrição Mercantil: **369.650-2**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	424100.2	RUA REAL DA TORRE, 583 - MADALENA - RECIFE/PE
Correspondência	424100.2	RUA REAL DA TORRE, 583 - MADALENA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8650006	*ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

2164459490

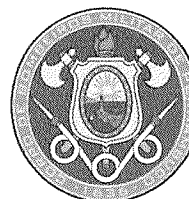


MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**



**CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE**

**ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
ATESTADO DE REGULARIDADE**

Válido até 22/06/2025

Protocolo nº: 2210010176235

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

CPF/CNPJ: 08.067.238/0001-46

Atividade Econômica Principal: 8650006 - Atividades de fonoaudiologia

Endereço: RUA REAL DA TORRE, nº 583 - CEP: 50.610-000

Bairro: MADALENA

Município: RECIFE - PE

Área: 351.28 m²

Risco: COMERCIAL

Tipo da Ocupação: TIPO F - ESCRITORIO

Observações:

Vistoriador: 3º SGT JOSÉ HENRIQUE CAVALCANTE MENDONÇA

Deferido por: MAJ ANTONIO BARBALHO TAVARES JÚNIOR

Chefe do: CAT / RMR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4d7cfb1ef2695605

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3182-9126**.

Emitido via Web, posição em 22/07/2022

EM BRANCO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Validade: 31/05/2025

Razão Social

CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PE LTDA/MATRIZ

Representante

MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO

Nome Fantasia

Endereço

RUA REAL DA TORRE 583

Bairro

MADALENA

CEP

50610000

Cidade

RECIFE

UF

PE

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

2ª a 6ª (7h às 22h) / Sáb (7h às 18h)

Registro no Conselho

0807/J

CNPJ

08067238000146

Responsável Técnico / CRFa 4 - 7529

MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO

Horário de Permanência

2ª a 6ª (10h às 18h)

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se regularmente inscrita junto ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO, nos termos da Resolução CFFa no. 583/2020.

Recife 17 outubro 2024

Presidente

Diretor(a) Secretário(a)

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

2318 / wpdtou2318



EM BRANCO



CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4 região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO, inscrito(a) desde 26/02/2002, sob o número CRFa 4 - 7529, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-4 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

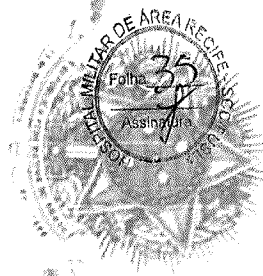
Esta certidão tem validade até o dia 09/05/2025. Declaração Digital número 020940000315137012025 emitida eletronicamente via internet às 09/04/2025 08:37:12. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-4 www.crefono04.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sede Recife
Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador
Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

EM BRANCO



CASA DA MOEDA DO BRASIL



CRFa
4ª Região

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Nome

MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO

Inscrição Nº

7529

Expedida em

04/02/2025

Região

004 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª região

CPF

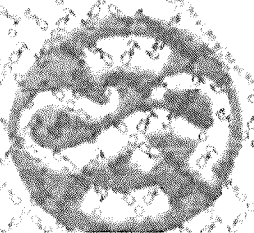
041.474.774-70

Registro Geral - Nº

5686435

Maria Claudia Assis de Melo Carneiro

Assinatura do Portador



EM BRANCO

VALERIANO EUGENIO DE MELO FILHO

Mãe

MARIA ISABEL ASSIS DE MELO

Nacionalidade

BRASILEIRA

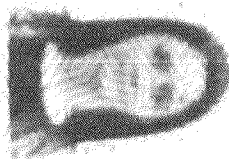
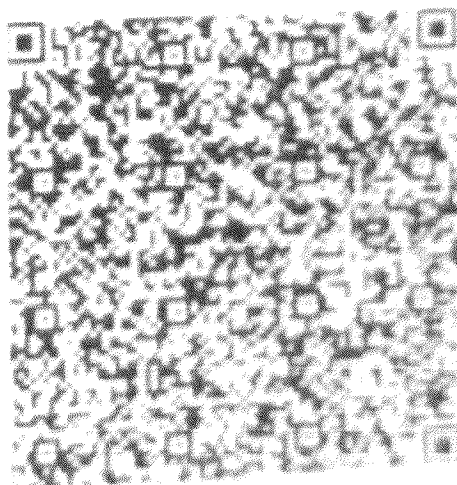
Naturalidade

RECIFE-PE

Data de Nascimento

17/11/1978

VALERIANO EUGENIO DE MELO FILHO
PRESIDENTE



51203-04

PE

EM BRANCO



Universidade Católica de Pernambuco
O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO



no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **FONOAUDIOLOGIA**
no **2º** período letivo de **2001** e colação de grau a **16 DE JANEIRO DE 2002** confere o título de
FONOAUDIÓLOGO

MARIA CLÁUDIA ASSIS DE MÉLO

cedula de identidade nº **5.686.435** órgão expedidor **SSP/PE**
filho(a) de **VALERIANO EUGENIO DE MÉLO FILHO e de MARIA ISABEL ASSIS DE MÉLO**
natural de **PERNAMBUCO** nascida(o) a **17 DE NOVEMBRO DE 1978**
nacionalidade **BRASILEIRA** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife (PE), **06** de **FEVEREIRO** de **2002**

Diretor de Admissão e Registro

Reitor

Maria Cláudia A. de Melo
Diplomada

EM BRANCO



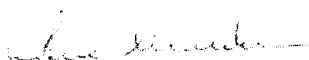
Centro de Especialização em Fonoaudiologia Clínica

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
C E R T I F I C A D O

O CEFAC concede este Certificado a **MARIA CLÁUDIA ASSIS DE MELO** - RG. 5686435, por sua participação e aprovação no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MOTRICIDADE ORAL**. O curso teve um total de **510** horas/aula conforme resolução nº 268 de 03/03/2001 do Conselho Federal de Fonoaudiologia tendo sido realizado no período de **Março de 2002 a Julho de 2003**.

O(a) aluno(a) cumpriu todas as exigências regulamentares, tendo sido aprovada com a média final de **85,3**.

São Paulo, 14 de Julho de 2005.


Dra. Irene Queiroz Marchesan
Diretora


Dr. Jaime Luiz Zorzi
Diretor


Especialista

EM BRANCO

Reg. N° 001/96

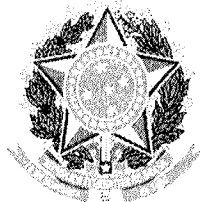
Curso de Especialização em MOTRICIDADE ORAL - 510 hs/a

DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
Anatomia, Fisiologia e Videofluoroscopia da Deglutição	Dr. Milton Costa	30 hs/a
Bases em Neurologia e Neuropediatria	Dr. Vicente Assêncio	30 hs/a
Bases em Otorrinolaringologia	Dra. Renata Di Francesco	30 hs/a
Metodologia da Pesquisa e do Ensino Superior	Mestre Ivone Dias Gomes	60 hs/a
Avaliação e Terapia da Respiração, Mastigação e Deglutição	Dra. Irene Marchesan	30 hs/a
Trabalho com Queimados de Cabeça e Pescoço	Mestre Paula Nunes	30 hs/a
Avaliação e Terapia das Agnaxias e Disartrias	Dra. Karin Zazo Ortiz	30 hs/a
Análise Acústica da Fala	Dra. Zuleica Camargo	30 hs/a
Biossegurança	Especialista Maroli Barreto	10 hs/a
Ética Profissional	Mestre Lucia Helena Figueiredo	20 hs/a
Atuação Fonoaudiológica no Câncer de Cabeça e Pescoço e Disfalias Mecânicas	Especialista Cristina Furia	30 hs/a
Atuação Fonoaudiológica na Disfalia Infantil	Mestre Ana Maria Hernandez	30 hs/a
Fisioterapia - Bases de Ventilação Mecânica	Fisioterapeuta Luis Gustavo Ghion	30 hs/a
Fundamentos Hospitalares e Atuação Fonoaudiológica em UTI Neonatal	Especialista Jamara Jacintho	30 hs/a
Avaliação e Terapia das Doenças Neuromusculares	Mestre Ana Lucia Chiaetta	30 hs/a
Avaliação e Terapia das Disfalias Neurogênicas	Dra. Ana Maria Furkim	30 hs/a
Atuação Fonoaudiológica nas Cirurgias e nos Traumas de Face	Dra. Esther Bianchini	30 hs/a

Secretária Acadêmica
 Dra. Paula Cavalcanti Zanni

Coordenadora do Curso

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: CEFOPE - Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco LTDA

NOME DE FANTASIA (se for o caso): CEFOPE

CNPJ: 08.067.238/0001-46

Endereço: Real
Rua da Torre, Nº 583 - Madalena

Fone: 81 - 3227 - 4453

Turno de Atendimento: 07 às 22h (Seg a Sex)

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

- Consultas e terapias - Fono

- Nutrição

- Psicologia

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	NA- NÃO APLICÁVEL		
	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?			
Tem sistema de climatização? <i>Só nas salas</i>	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?	X		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X	
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?		X	
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?		X	
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?		X	
O estacionamento é pago?			X

ATIVIDADES INVASIVAS	NA- NÃO APLICÁVEL		
	SIM	NÃO	NA
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?			X
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?			X
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?			X
Há carrinho de emergência?			X
Há médico anestesista?			X
São realizadas atividades pré-anestésicas?			X
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?			X
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?			X

EM BRANCO

NA- NÃO APLICÁVEL

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NA
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?			X
É localizada em área de circulação restrita?			X
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?			X
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?			X
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?			X
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?			X
Há controle da data de esterilização do material estocado?			X
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?			X
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?			X
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?			X

NA- NÃO APLICÁVEL

FARMÁCIA	SIM	NÃO	NA
O armazenamento de medicamentos adequados?			X
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?			X
Com termômetro de máxima e mínima?			X
Há controle de data de validade?			X
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?			X
Há padronização dos medicamentos dispensados?			X
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?			X
Há controle sobre psicoterápicos?			X
A portaria 344/98 MS é cumprida?			X
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?			X

NA- NÃO APLICÁVEL

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO	NA
O prontuário médico é individualizado?	X		
O sistema de arquivo é informatizado?	X		
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X		

EM BRANCO



NA- NÃO APLICÁVEL

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?		X	
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?		X	

EM BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

☒ A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

☐ A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

Local ruim para estacionar

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Maria Carolina A. de Melo
FUNÇÃO	Financeiro
FORMADO	Recursos Humanos
ASSINATURA	Maria Carolina A. de Melo

Recife-PE, 05 de novembro de 2024.

Auciana Aline Carvalho

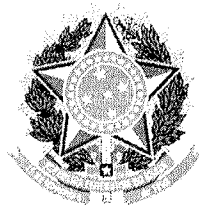
Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João V. L. de Menezes

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

Auciana Aline CARVALHO
2ª Ten - Enfermeira
REN-PE 345.396 - ENF
71.077.647-9 MDEB

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 05 de Novembro de 2024 nas dependências da sede do CEFOPE - Centro de Fono de PE LTDA, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSEx/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 05 de Novembro de 2024.

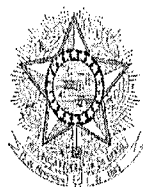
Auciana Aline Carvalho

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Auciana Aline CARVALHO
2ª Ten - Enfermeira
CORREN-PE 345.396 - ENF
ID: 071.077.647-9 MDT/ER

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



136

73.839,92

CREDENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

CREDENCIADO: CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

Nome de Fantasia: **CEFOPE (Matriz)**

OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA**, com sede situada à Rua Real da Torre, nº 583 - Madalena - Recife - PE, CEP: 50.610-000, inscrito no CNPJ sob o Nr **08.067.238/0001-46**, neste ato representado pelo Sra MARIA CLÁUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO, portadora da cédula de identidade Nr 5.686.435/SSP-PE, CPF Nr 041.474.7745-70, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O Objeto deste Termo de Credenciamento é regular a prestação de serviços de saúde na área de **fisioterapia e fonoaudiologia**, pelo **Credenciado**, aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime **ambulatorial**.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial pelo credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

10

7

Assinatura

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 129/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de ____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

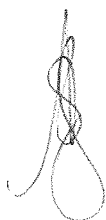
4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND¹	Fonte	PTRES²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.



a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A solicitação do encaminhamento para realização dos serviços em OCS credenciada será feita após avaliar o custo-benefício, a conveniência do encaminhamento, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de medicina física e reabilitação, dentre os disponíveis na rede de Credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **cláusula décima primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 A Guia de Encaminhamento autorizará o tratamento para período de **até 30 (trinta) dias**, sendo o **beneficiário** responsável por providenciar junto ao **Credenciante** a GE para as sessões do mês seguinte.

6.2.5 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.6 A execução de tratamentos paralelos e procedimentos complementares nas instalações do próprio **Credenciado** deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado**, não poderá realizar cobranças relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a cobrança diretamente ao **beneficiário**, havendo ainda a necessidade de apresentar **ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 Fica expressamente proibido ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.4 Plano de Tratamento e Relatório de Tratamento

6.4.1 Inicialmente os **beneficiários** serão encaminhados com uma Guia de Encaminhamento para **avaliação inicial**, na qual o profissional do **Credenciado** elaborará um **Plano de Tratamento** que será apresentado ao **Credenciante**, para autorização do tratamento e emissão de Guia de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.2. O **Plano de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **frequência do acompanhamento** e **previsão da duração do tratamento**, **identificação do beneficiário** e do **Credenciado**.

6.4.3 A cada seis meses de tratamento será apresentado ao **Credenciante** um **Relatório de Tratamento**, requisito para autorização da continuidade do tratamento e emissão de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.4 O **Relatório de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **data de início do tratamento**, com a devida justificativa, que somente será considerado



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 129/2025 - OCS - fl. nº 5)

autorizado após emissão de nova Guia de Encaminhamento. O novo Plano de Tratamento será submetido à análise prévia pelo **Credenciante**, ficando a critério deste autorizar a continuidade com o **Credenciado** ou não.

6.5 Condições de Atendimento

6.5.1 Tratamento nas áreas de reabilitação, exceto psicoterapia, está limitado a 08 (oito) sessões em um período de 30 dias, caso haja necessidade de um número maior de sessões no período de 30 (trinta) dias, o **Credenciado** solicitará por escrito ao **Credenciante** o número excedente de sessões. Quando o **beneficiário** necessitar de **tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação**, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, **separadamente**.

6.5.2 Tratamento na área de Psicoterapia está limitado a 04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, **em casos excepcionais**, ser autorizada a realização de mais 04 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional do **Credenciado**, desde que homologada por médico militar.

6.5.3 Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

6.5.4 Reabilitação de pacientes em regime domiciliar será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se prestar o atendimento ao paciente em sua residência. **Não será remunerado o deslocamento do Credenciado, para atendimento domiciliar.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 75.859,92 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS**, incluindo:

- a) **Definição do prognóstico e avaliação do potencial de reabilitação;**
- b) **Planejamento e prescrição do tratamento;**
- c) **Coadjuvação e apoio das diferentes ações médico-cirúrgicas;**
- d) **Facilitação e estímulo dos processos de recuperação e regeneração natural; e**
- e) **Estímulo de maximização e compensação das capacidades residuais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento,

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

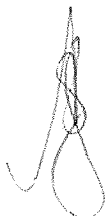
9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmde 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços Credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externa do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao CREDENCIADO recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 Fica expressamente proibido ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 129/2025 - OCS - fl. nº 9)

de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS**, **Certificado de Regularidade do FGTS**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e



b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do CREDENCIADO, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços Credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 129/2025 - OCS - fl. nº 11)

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
g :b MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO
Data: 29/05/2025 10:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CLÁUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO
Diretora CEFOPE
Idt Nr 5.686.435/SSP-PE

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA –
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276202397.
Inexigibilidade Nº 132/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 03.559.174/0001-87 - MULTITHÉMO SERVIÇOS MÉDICOS S/A. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde(ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/01/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276202397.
Inexigibilidade Nº 138/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 28.043.406/0001-70 - RADIOTERAPIA ONCOCOLÍNICAS RECIFE S.A.. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde(ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 94.031,68. Data de Assinatura: 02/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276202397.
Inexigibilidade Nº 133/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 02.166.836/0001-96 - OFTALMAX HOSPITAL DE OLHOS LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde(ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 30.825,34. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276202397.
Inexigibilidade Nº 136/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 08.067.238/0001-46 - CEFOPÉ - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde(ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 02/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.018406/2025-63. Dispensa Nº 216/2025. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 73.471.963/0037-58 - SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de ensino para realização de curso específico de transporte de veículos de emergência e de condutores e transporte coletivo de passageiros, estimados a militares da Companhia de Comando da 10ª Região Militar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026. Valor Total: R\$ 3.804,00. Data de Assinatura: 18/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64579004185202526. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais médicos e OPMEs na especialidade de Ortopedia e Traumatologia do HGEF. Total de Itens Licitados: 290. Edital: 25/06/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500, Aldeota - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA
Ordenadora de Despesas

(SIASgnet - 23/06/2025) 160050-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.003686/2025-56.
Inexigibilidade Nº 63/2025. Contratante: 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 62.958.491/0001-35 - ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA. Objeto: Aquisição da revista brasindice para atender as necessidades do pmgu do 24º batalhão de infantaria de selva.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 27/06/2025 a 26/06/2026. Valor Total: R\$ 1.913,27. Data de Assinatura: 23/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2025).

COMANDO MILITAR DO OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

A Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Tradicional Nº 90001/2025, tendo como objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução de obras de Adequação da Seção de Aproveitamento da Base de Administração e Apoio do CMO, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, seus anexos e tendo sido adjudicada para a seguinte empresa: CNPJ 34.807.986/0001-28 - TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, Grupo Único; valor de: R\$ 1.434.362,00. Responsável pelo julgamento: Emerson Ribeiro Franco, Subtenente, Agente de Licitação.

Campo Grande-MS, 24 de junho de 2025
HUGO SÉRGIO DIAS AMARAL - Cel R/1
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/CMO

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160149

Número do Contrato: 90282/2024.

Nº Processo: 64139.007185/2023-03.

Pregão: Nº 90283/2024. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA. Contratado: 14.303.014/0001-99 - BRASIL MOTORS PECAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo quantitativo consistente em acrescentar aos itens 11, 12, 29, 30,51, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 64 e 76 a quantidade equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento na letra b, inciso i, do art.124 e art. 125 da lei 14.133, de 2021.. Vigência: 17/06/2025 a 13/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.145.764,99. Data de Assinatura: 02/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160149

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 65326.002018/2023-13.

Pregão: Nº 4/2023. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA. Contratado: 02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/06/2025 até 21/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 22/06/2025 a 21/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 280.754,41. Data de Assinatura: 20/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2025).

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 6530300209202217. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de academia, fisioterapia e nutrição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Edital e anexos, para atender às necessidades da Seção de Educação Física da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste e OMs participantes, exclusivo para Guarnição de Campo Grande - MS.

HUGO SÉRGIO DIAS AMARAL
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 24/06/2025) 160530-00001-2025NE000001

9ª GRUPAMENTO LOGÍSTICO

18ª BATALHÃO DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 160136

Nº Processo: 64136000739202525. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à adequação da rede de distribuição de energia elétrica do 9º Grupamento Logístico, por meio da execução da fase 7 (refinada de postes, instalação de iluminação com aproveitamento de postes e 2 substituições Cia Cmo Ap e CFC). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/06/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr. 1127 - Bairro Amambai, Vila Alta - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160136-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

RODRIGO DA SILVA ALVES
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 24/06/2025) 160136-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

16ª BATALHÃO LOGÍSTICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PAAC-CR

Of. nº 153-S1/16º Blog, de 20 de maio de 2025 - NUP/NUD: 64134.004058/2025-56.

Ao Senhor: Daniel David Nogueira. CPF: 043.XXX.201-XX, em endereço incerto e não sabido; onde foram realizadas diversas tentativas de entrega e não foi encontrado. Assunto: Notificação de abertura de Processo Administrativo para Averiguação de Cancelamento de Certificado de Registro (PAAC-CR)-NUP/NUD: 64134.004058/2025-56. 1. Informo que aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025, na cidade de Brasília - DF, no Quartel do 16º Batalhão Logístico, após a abertura do Processo Administrativo para Averiguação de Cancelamento de Certificado de Registro (PAAC-CR)-NUP/NUD: 64134.004058/2025-56, a que responde Vossa Senhoria. 2. Sendo assim, informo que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez dias) úteis para apresentar sua defesa, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, cujos autos encontram-se a sua disposição no 16º Batalhão Logístico. 3. A Defesa deve ser dirigida ao Sr. Tenente Coronel Tibério Ferreira Figueiredo, Comandante do 16º Batalhão Logístico, e remetida ou entregue no Setor Militar Urbano, Av. Duque de Caxias s/nº, CEP 70.630-100.

Brasília-DF, 23 de junho 2025
TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO - Tenente Coronel
Comandante do 16º Batalhão Logístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PAAC-CR

Of. nº 203-S1/16º Blog, de 18 de novembro de 2024 - NUP/NUD: 64134.008177/2024-05.

Ao Senhor: Rodrigo Damiano Rodrigues Silva. CPF: 008.XXX.451-XX, em endereço incerto e não sabido; onde foram realizadas diversas tentativas de entrega e não foi encontrado. Assunto: Notificação de abertura de Processo Administrativo para Averiguação de Cancelamento de Certificado de Registro (PAAC-CR)-NUP/NUD: 64134.008177/2024-05. 1. Informo que aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025, na cidade de Brasília - DF, no Quartel do 16º Batalhão Logístico, após a abertura do Processo Administrativo para Averiguação de Cancelamento de Certificado de Registro (PAAC-CR)-NUP/NUD: 64134.008177/2024-05, a que responde Vossa Senhoria. 2. Sendo assim, informo que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez dias) úteis para apresentar sua defesa, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, cujos autos encontram-se a sua disposição no 16º Batalhão Logístico. 3. A Defesa deve ser dirigida ao Sr. Tenente Coronel Tibério Ferreira Figueiredo, Comandante do 16º Batalhão Logístico, e remetida ou entregue no Setor Militar Urbano, Av. Duque de Caxias s/nº, CEP 70.630-100.

Brasília-DF, 23 de junho 2025
TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO - Tenente Coronel
Comandante do 16º Batalhão Logístico

